

Conselho Estadual de Saúde, biênio 2020-2022, em conformidade com o Art. 5º; 6º; 7º e 8º do Regulamento; e com a Lei Estadual nº 7.264/2009, Art. 4º, parágrafo único.

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

1. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB.
2. Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Pará e Amapá – SINDIGUAPOR.
3. Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará e Municípios – SEPUB/PA
4. Sindicato dos Trabalhadores em Carro Forte; Transporte de Valores e Escolta Armada do Estado do Pará – SINDFORTE.

Art. 2º - NÃO HOMOLOGAR a Entidade e Instituição do movimento social de usuários do SUS abaixo relacionada POR NÃO ATENDER ao disposto no Art. 6º inciso I, alíneas "a" do Regulamento do Processo Eleitoral do CES/PA.

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

1. Federação dos Empregados e Empregadas Rurais dos Estados do Pará e Tocantins - FETERPA

Art. 3º - Das Disposições Finais

3.1- Das decisões exaradas pelo Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, quanto ao Recurso de Reconsideração serão irrecuráveis, uma vez que atendem e esgotam o Princípio Constitucional do Duplo Grau de Jurisdição previsto no artigo 5º, inciso LV da Carta Magna de 1988, e consubstanciado no artigo 8º, inciso V do Regulamento do Processo Eleitoral, publicado no DOE nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

3.2. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; a comissão organizadora eleitoral divulgará na sede da secretaria executiva e no Diário Oficial do Estado do Pará a relação das entidades habilitadas e não habilitadas a concorrerem à eleição, em conformidade ao Art. 8º do Regulamento, publicado no DOE nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

3.3. As entidades regularmente habilitadas a participar do processo eleitoral poderão indicar até 03 representantes por Entidades, para participar da Plenária Estadual de Saúde; em consonância ao Regulamento do Processo Eleitoral.

3.4. As entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, eleitas para compor o Conselho Estadual de Saúde, na vaga de titular e suplente, encaminharão os nomes e RG de seus representantes à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde por meio de ofício até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado final previsto neste regulamento. Belém/PA, 18 de novembro de 2021.

SEGMENTO	TITULAR
Gestor/Prestador	MÔNICA CAMILA PEREIRA CÂMELO BRAGA - SESPA
Trabalhador	JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE ASSIS - SINDSAÚDE
Usuários	LUIS CARLOS MAGNO FERREIRA - FEPEM
	RÔMULO AUGUSTO GOMES DE AZEVEDO - ABNH

Protocolo: 730679

NOTA TÉCNICA Nº 09/2021-DEAF

Assunto: Atendimento nas Unidades Dispensadoras do Componente Especializado por município de residência

Considerando que a SESPA, através do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica – DEAF, é responsável pela gestão, normatização e monitoramento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no estado do Pará.

Considerando que já estão em funcionamento trinta e duas (32) Unidades Dispensadoras do Componente Especializado – UDME, na maior parte das regiões de saúde.

Considerando que ainda persiste o atendimento de usuários em UDME em outros municípios ou regiões que não necessariamente coincidem com o local de sua residência ou locais mais próximos.

Considerando a necessidade de promover uma melhor adequação da oferta de atendimento frente à quantidade de usuários de cada município ou região. O DEAF vem por meio desta nota técnica informar que:

1 - A partir do dia 01/12/2021, no cadastro de novos pacientes nas UDME, deverá ser verificado o endereço constante no comprovante de residência ou documento equivalente.

2 - Caso seja constatado que se trata de paciente de município ou região que possui UDME, o mesmo deverá ser orientado a se dirigir a esta unidade para cadastro e atendimento, conforme Anexos I e II.

3 - Quando da renovação das Autorizações de Procedimento de Alto Custo – APAC, deverá ser revisado o endereço de cada paciente, que deverá ser orientado a migrar para a UDME de seu município ou região, se for o caso.

4 - Exceções deverão ser consideradas no caso de medicamentos que necessitem de infusão, e não houver local disponível na região.

Relação de Anexos:

- Anexo I: Relação de municípios e regiões contemplados por UDME.
- Anexo II: Relação de UDME do estado do Pará.

Tatiana Forte Chaves Gurjão
Diretora Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica
Secretaria de Saúde do Estado do Pará

ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E REGIÕES CONTEMPLADOS POR UDME

CRS	Municípios que possuem UDME	Município de Residência
1º	Belém (19); Ananindeua (01), Marituba (02)	Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará

2º	Não possui UDME. Direcionar para UDME mais próxima de seu município	Santa Izabel do Pará, Acara, Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé Açú e Vigia de Nazaré
3º	Castanhal (01)	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Francisco do Pará, São Domingos do Capim, São João da Ponta e Terra Alta
4º	Bragança (01) - Atendimento exclusivo hemodialíse. Direcionar para UDME mais próxima de seu município	Capanema, Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Pirí, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Traquateua e Viséu
5º	Ulianópolis (01)	São Miguel do Guamá, Aurora do Pará, Capitão Poço, Dom Eliseu, Gafarrão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Pirí, Paragominas, Santa Maria, Ulianópolis
6º	Não possui UDME. Direcionar para UDME mais próxima de seu município	Barcarena, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Mojú e Tailândia
7º	Não possui UDME. Direcionar para UDME mais próxima de seu município	Afuá, Chaves, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Santa Cruz do Arari, Soure, Salva Terra e São Sebastião da Boa Vista (Sede fica em Belém)
8º	Não possui UDME. Direcionar para UDME mais próxima de seu município	Breves, Anajás, Bagre, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel
9º	Santarém (01)	Santarém, Alenquer, Almerim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaituba, Juruti, Jacareacanga, Mojú dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Placas, Rurópolis, Terra Santa e Trairão
10º	Altamira (01)	Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu
11º	Marabá (01), Parauapebas (01), Tucuruí (01)	Marabá, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canãa dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Tucuruí
12º	Conceição do Araguaia (01), Redenção (01)	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguaçu
13º	Não possui UDME. Direcionar para UDME mais próxima de seu município	Baião, Cametá, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Oeiras do Pará

ANEXO II - Relação de UDME do estado do Pará

UDME - UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (atendem demanda espontânea)

MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO	NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP)	TELEFONE (COM DDD)	E-MAIL
BELEM	URE MATERNO INFANTIL - UREMIA	Avenida Alcindo Cabela, Nº 1421 Nazaré CEP 66.040-020	(91) 3246-7298	farmaciauremia@gmail.com
BELEM	UEPA-MARCO	Av. Rômulo Maiorana, Nº2558 Marco CEP 66093-000	(91) 3131-1783	farmacseuepa@gmail.com
BELEM	URE DEMÉTRIO MEDRADO	Avenida Doutor Freitas, Nº 235 CEP: 66120-680	(91) 3277-6050	uredemetriomedrado@yahoo.com.br
BELEM	URE DIPE	Travessa Magno de Araújo, Passagem Izabel, S/N Telégrafo CEP 66113-240	(91) 3244-5364	udme_dipe@hotmail.com
BELEM	URE PRESIDENTE VARGAS	Av. Presidente Vargas, Nº513 Campina CEP: 66.017-000	Não possui	farmaciaudmepvargas@hotmail.com
BELEM	URE DOCA	Avenida Visconde de Souza Franco, S/N Reduto CEP 66053-320	(91) 3204-3714	ureredutofarma@gmail.com
BELEM	CAPS ICOARACI	Rua Monsenhor Azevedo, Nº 237 CEP: 66813-550	(91) 3227-9137	capsicoaraci2@gmail.com
BELEM	CAPS MARAJOARA CCDQ	Trav. WE 2, Gleba 1, nº 451 Marambaia CEP 6623-282	(91) 3231-4443	capsmarajoara@gmail.com